



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 15ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 04 A 07 DE ABRIL DE 2022

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 04 de abril (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000053-97.2022.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** FERNANDO HUMBERTO HENRIQUES FERNANDES. ADVOGADO: ARY ARSOLINO BRANDÃO DE OLIVEIRA (OAB: RJ156888). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 2ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SÃO PAULO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade da citação editalícia suscitada pelo Impetrante, considerando a preclusão da matéria aventada. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do presente **writ** e denegou a ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Declarou-se suspeito o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, na forma do art. 141 do RISTM.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/04/2022 16:46:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ccf5274c**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **12/04/2022 16:46:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dadcd46**.

HABEAS CORPUS Nº 7000859-69.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE:** FABRÍCIO DO NASCIMENTO MIRANDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

IMPETRADO: JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 6ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SALVADOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por maioria**, concedeu parcialmente a ordem de **habeas corpus**, apenas para conceder ao Paciente o benefício da suspensão condicional da pena, nos termos da jurisprudência desta Corte, observadas as condições mencionadas no corpo do presente voto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), JOSÉ COELHO FERREIRA, JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS concediam a ordem de **Habeas Corpus** em favor de FABRÍCIO DO NASCIMENTO MIRANDA, para reconhecer o advento da prescrição da pretensão punitiva, considerando a regra do art. 129 do CPM, e extinguir sua punibilidade, nos termos do art. 123, inciso IV, e art. 125, inciso VII, ambos do CPM. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará voto vencido.

HABEAS CORPUS Nº 7000107-63.2022.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE:** PEDRO HENRIQUE RECCHI SOARES, JEDERSON BARRETO GONÇALVES e ANGELO GABRIEL SOUTO RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

IMPETRADO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do presente **writ** e denegou a ordem pretendida em **Habeas Corpus**, tendo em vista a inaplicabilidade do instituto do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) no âmbito da Justiça Militar da União, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

HABEAS CORPUS Nº 7000891-74.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO. ADVOGADOS: ANA PAULA DE OLIVEIRA TAVARES (OAB: DF63493), PATRICK FELIX DA SILVA (OAB: DF63521), ALEXANDRE DE MELO CARVALHO (OAB: DF35428), LANA ABADIA OLIVEIRA (OAB: DF62905),



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/04/2022 16:46:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ccf5274c**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **12/04/2022 16:46:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dadcd46**.

FERNANDA ALVES DA SILVA (OAB: DF61274), MARIA LUIZA ALVES RUFINO (OAB: DF68561), SANDRO MURILO GUIMARÃES GUILHERME (OAB: DF20654) e PAUL KARSTEN GALLEGUILLOS KEMPF DE FARIAS (OAB: DF36298). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do presente **writ** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA concediam a ordem de **Habeas Corpus** para que o Paciente Maj Ex LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO fosse intimado, pessoalmente, da Sentença condenatória e que lhe seja oportunizado o direito de manifestar-se quanto ao desejo de recorrer. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

HABEAS CORPUS Nº 7000909-95.2021.7.00.0000 . RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **PACIENTE:** TIAGO SILVA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do **writ** e concedeu a ordem de **Habeas Corpus** para conceder a liberdade ao Paciente Cb TIAGO SILVA DOS SANTOS, salvo se por outro motivo estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ votava pela prejudicialidade do **writ** em face da concessão da liberdade do Paciente no Habeas Corpus nº 7000928-04.2021.7.00.0000 e fará declaração de voto.

HABEAS CORPUS Nº 7000928-04.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **PACIENTE:** TIAGO SILVA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA PARA A MARINHA DO BRASIL DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, ratificando a liminar outrora concedida, conheceu do **writ** e concedeu a ordem de **Habeas Corpus** para determinar a liberdade ao Paciente CB FN - MO TIAGO SILVA DOS SANTOS, salvo se por outro motivo estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/04/2022 16:46:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ccf5274c**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **12/04/2022 16:46:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dadcd46**.

HABEAS CORPUS Nº 7000097-19.2022.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** IRINEU VIEIRA BUENO. ADVOGADOS: LEONARDO ISAAC YAROCHEWSKY (OAB: MG47898) e REGINA GENI AMORIM JUNCAL (OAB: MG167470). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para não conhecer do presente **Habeas Corpus**, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

HABEAS CORPUS Nº 7000118-92.2022.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PACIENTE:** FABÍOLA MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: IVSON LIMOEIRO SILVA MONTEIRO (OAB: RJ217061) e ANA PAULA LIMOEIRO SILVA SHULT (OAB: RJ107926).

IMPETRADO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH.

APELAÇÃO Nº 7000513-21.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** UBIRAJARA DA SILVA RAMOS. ADVOGADOS: JULIANA BARUDE AZANEU (OAB: RJ190133), SHIRLEY MARY PEREIRA (OAB: RJ181557), GISELE MARIA LESSA (OAB: RJ119712), ROBERTA DE SOUZA RIANELLI (OAB: RJ131632), LAÍS CORNÉLIO ESTRELA (OAB: RJ187764) e DANIELLE ZOECA RODRIGUES GUIMARÃES (OAB: RJ225643).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença de primeiro grau, condenar o Cel Aer Refm UBIRAJARA DA SILVA RAMOS à pena de 3 (três) meses de detenção, por incursão no art. 175 do CPM, concedendo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena (**sursis**) pelo prazo de 2 (dois) anos, com base nos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, sob as condições previstas no art. 626 do CPPM, à exceção da alínea "a", e designando o Juízo **a quo** para a presidência da Audiência Admonitória, na forma do art. 611 do CPPM. Em consequência, declarou, de ofício, a extinção da punibilidade, devido à ocorrência da prescrição da pretensão



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/04/2022 16:46:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ccf5274c**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **12/04/2022 16:46:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dadcd46**.

punitiva retroativa pela pena em concreto, com base no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, 129 e 133, todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, CARLOS VUYK DE AQUINO e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA conheciam e negavam provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, e mantinham inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido.

AGRAVO INTERNO Nº 7000706-36.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** WESLEY MIRANDA ESPINOZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, indeferiu o pleito da Defensoria Pública da União de decretação da prescrição da pretensão punitiva do crime praticado pelo Acusado WESLEY MIRANDA ESPINOZA, por não ter se exaurido o prazo para tal fim; e, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que, com base no art. 1.030, inciso I, alínea "a", e inciso V, do CPC e no art. 6º, inciso IV, do RISTM, não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7000658-77.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTES:** ERBE MOREIRA DE OLIVEIRA e AMILTON WELLINGTON DOS SANTOS GOMES. ADVOGADOS: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA WILTSHIRE (OAB: SP364494), OTONIEL LEITE DA SILVA (OAB: SP429951) e RICARDO MARINHO PEREIRA (OAB: SP388573). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido defensivo, porém o rejeitou, para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", e inciso V do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM.

AGRAVO INTERNO Nº 7000709-88.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** GABRIEL GARCIA CHAGAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/04/2022 16:46:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ccf5274c**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **12/04/2022 16:46:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dadcd46**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, que declarava a extinção da punibilidade do ex-Sd Ex GABRIEL GARCIA CHAGAS, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com fulcro nos termos do art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e 129, todos do CPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acompanhava o voto do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que, com base no art. 1.030, inciso I, alínea "a" do CPC, e do art. 6º, inciso IV, do RISTM, não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e CELSO LUIZ NAZARETH não participaram do julgamento da preliminar.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000048-75.2022.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** MATHEUS DE SOUZA PAULA. ADVOGADO: LUIZ FRANCISCO CORRÊA DE CASTRO (OAB: SP241857). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento aos Embargos de Declaração, para manter a condenação imposta na Sentença e confirmada no Acórdão recorrido, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000783-45.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **EMBARGANTE:** GILSENO DE SOUZA NUNES RIBEIRO. ADVOGADOS: BRUNO RODRIGUES (OAB: DF2042), JOE DA CRUZ BARBOSA (OAB: DF35682) e BRUNNO MISAEL DI PAULA PINTO (OAB: DF28032). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os presentes Embargos de Declaração opostos pela Defesa de GILSENO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, por ausência de amparo legal, para manter, integralmente, o Acórdão embargado e os declarou protelatórios, nos termos do art. 132 do RISTM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000015-85.2022.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/04/2022 16:46:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ccf5274c**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **12/04/2022 16:46:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dadcd46**.

LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e EDINEI CHRISTIAN LORANDI. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e EDINEI CHRISTIAN LORANDI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de ausência de condição de prosseguibilidade da ação penal militar suscitada pela Defesa, contra os votos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS que acolhiam a preliminar de ausência de condição de prosseguibilidade/procedibilidade suscitada pela DPU, em razão do licenciamento **ex officio** do ex-Sd Ex EDINEI CHRISTIAN LORANDI das fileiras do Exército, e concediam **Habeas Corpus**, de ofício, com fulcro no art. 70, c/c o art. 67, alínea "b", ambos do CPPM, tornando sem efeito a Sentença condenatória e determinando o arquivamento do processo sem renovação. Na sequência, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares defensivas de inconstitucionalidade do crime de deserção em tempo de paz e do enunciado da Súmula nº 3 do STM. Proferiu voto o Ministro Presidente, **ex vi** do art. 69, inciso I, do RISTM. Em seguida, **no mérito**, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo da Defesa para, tão somente, excluir a obrigatoriedade do cumprimento do disposto na alínea "a" do art. 626 do CPPM, mantendo-se os demais termos da Sentença guerreada, e negou provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000060-89.2022.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** JOÃO PEDRO MATOS CARDOSO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes, mantendo integralmente o Acórdão embargado, por seus judiciosos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos defensivos para reformar o Acórdão embargado e fazer prevalecer o voto que formou a corrente minoritária, nos autos da Apelação nº 7000344-34.2021.7.00.0000 e extinguir APM nº 7000693-41.2020.7.01.0001, relativa ao ex-Sd JOÃO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/04/2022 16:46:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ccf5274c**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **12/04/2022 16:46:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dadcd46**.

PEDRO MATOS CARDOSO, sem exame de mérito, pela ausência de condição de prosseguibilidade. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000566-02.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e ANDREW BAUER DA ROSA.

APELADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e ANDREW BAUER DA ROSA. ADOGADO: ROGER CENCI ZAQUIA (OAB: RS96774).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento parcial aos Apelos defensivo e ministerial para, mantendo a condenação imposta pelo Juízo de primeiro grau, fixar a pena do ex-Sd Ex ANDREW BAUER DA ROSA em 1 (um) ano e 7 (sete) meses e 6 (seis) dias de reclusão, como incurso no artigo 290, **caput**, do Código Penal Militar, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido Estatuto Repressivo Castrense, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do Código de Processo Penal Militar, com a detração do tempo de prisão provisória cumprida, **ex vi** do art. 67 do Código Penal Militar, fixando o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, e com o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA negavam provimento ao Recurso Ministerial e davam provimento ao Apelo Defensivo, para reformar a Sentença recorrida e absolver o ex-Sd Ex ANDREW BAUER DA ROSA do crime descrito no art. 290, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000570-39.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** REGINALDO DE CASTRO MOURA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, não conheceu da



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/04/2022 16:46:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ccf5274c**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **12/04/2022 16:46:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dadcd46**.

preliminar de nulidade do feito em razão da desclassificação do crime descrito na Denúncia, arguida pela defesa, contra os votos dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), ODILSON SAMPAIO BENZI e CARLOS VUYK DE AQUINO que rejeitavam essa preliminar. Na sequência, rejeitou, **por unanimidade**, a segunda preliminar, de nulidade da inicial acusatória por supostamente ter se baseado em **notitia criminis** apócrifa. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do apelo da Defensoria Pública da União, porém, negou-lhe provimento, para manter, na íntegra, a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000592-97.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** JOÃO PEDRO SALDANHA DA COSTA SAMPAIO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo, para manter íntegra a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS.

APELAÇÃO Nº 7000622-35.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** BRAIAN BITTENCOURT SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo, para manter íntegra a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS.

APELAÇÃO Nº 7000656-10.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** NEI ANDERSON MARQUES ALVES. ADVOGADOS: CLAUDIA LYSSIA DA SILVA MOURA (OAB: PI17572), RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (OAB: PI2685), ODonias Leal da Luz (OAB: PI1406), ANTÔNIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO (OAB: PI1637), OTÁVIO BORGES DE MIRANDA (OAB: PI4105), RONALDO ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/04/2022 16:46:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ccf5274c**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **12/04/2022 16:46:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dadcd46**.

GUALBERTO (OAB: PI9088), JOSÉ ISÂNIO DE OLIVEIRA (OAB: PI3916), ELIEZER LUSTOSA LEAL DA LUZ (OAB: PI14648), TIAGO ANDRÉ ARAÚJO ALVARENGA (OAB: PI10139), ODonias Leal da Luz Filho (OAB: PI14922), JUSSILEIDA FEITOSA DAMASCENO TORRES (OAB: PI14611), EDSON AUGUSTO NASCIMENTO (OAB: PI17409), LUAMA DALRIA LOPES PEREIRA (OAB: BA46541), KORINA HELEN AGUIAR FERREIRA BRANDÃO (OAB: PI16702), ELINE DA SILVA RODRIGUES (OAB: PI16294), LARA VALÉRIA MORAES ALMEIDA (OAB: PI16536), MAÍLSON MARQUES ROLDÃO (OAB: PI15852), PRISCILA MARIA COSTA E SILVA (OAB: PI17147), RONILSON VARÃO DA SILVA (OAB: PI18064), MARCUS VINICIUS DA SILVA RÊGO (OAB: PI5409) e PAULO PHITÁGORAS RODRIGUES DE SOUSA (OAB: PI16566).

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar para julgar civil, aventada pela Defesa, para confirmar a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar o feito. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso interposto pela Defesa, para manter inalterada a r. sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000695-07.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** MARCUS PAULO VELOZO. ADVOGADO: RUYTER DE MIRANDA BARCELOS (OAB: AL11063).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes do Julgado, mantendo íntegro o Acórdão recorrido, nos termos do voto do Relator Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS.

APELAÇÃO Nº 7000768-76.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** BRUNO DE OLIVEIRA MOURA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao apelo defensivo, apenas para excluir das condições do **sursis** a alínea "a" do art. 626 do CPPM, mantidos os demais termos da Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/04/2022 16:46:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ccf5274c**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **12/04/2022 16:46:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dadcd46**.

APELAÇÃO Nº 7000737-56.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** FRANK BRENDON SOUZA DA SILVA. ADVOGADOS: LEONARDO PIRES DE ALMEIDA (OAB: RS100573) e GABRIEL HENRIQUE BRAGA (OAB: RS97154).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo Ministerial para reformar a Sentença **a quo**, de modo a majorar a pena imposta na origem para 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão a serem cumpridos no regime inicialmente aberto, pela prática, por duas vezes, de furto noturno previsto no § 4º do art. 240 c/c o art. 71 do CP, nos termos do voto do Relator Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e CARLOS VUYK DE AQUINO negavam provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, mantendo inalterada a Sentença hostilizada que condenou o ex-Sd Ev FRANK BRENDON SOUZA DA SILVA à pena de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, como incurso, por duas vezes, no art. 240, § 4º, na forma do art. 79 do Código Penal Militar, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000758-32.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **APELANTE:** FILIPE SOUZA DE CAMPOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 7000715-32.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI.

APELANTES: FRANCISCO CLEIVAN LACERDA RODRIGUES e BRUNO HIDELGARDO COSTA RODRIGUES. ADVOGADO: MANOEL JURACI BEZERRA (OAB: CE8822). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pelo Órgão Ministerial de não conhecimento da Apelação defensiva, por estar intempestiva, nos termos do voto do Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros JOSÉ COELHO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/04/2022 16:46:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ccf5274c**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **12/04/2022 16:46:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dadcd46**.

FERREIRA (Relator), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA rejeitavam a preliminar de não conhecimento por intempestividade suscitada pelo Ministério Público Militar. Relator para Acórdão Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Revisor). O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000457-85.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** CARLOS WILIAM MOREIRA MOURA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para julgar réu civil em tempo de paz, por falta de amparo legal; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de ausência de condição de prosseguibilidade, contra os votos dos Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, que acolhiam a preliminar da DPU para, reformando a Decisão proferida pelo CPJEx da Auditoria da 12ª CJM, extinguir a APM nº 7000133-60.2020.7.12.0012, relativa ao ex-Sd CARLOS WILIAM MOREIRA MOURA, sem exame de mérito, pela ausência da condição de prosseguibilidade. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso da DPU, por falta de amparo legal, mantendo a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fará declaração de voto quanto à segunda preliminar.

HABEAS CORPUS Nº 7000182-05.2022.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **PACIENTE:** JOAO VITOR DE ANDRADE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL.

HABEAS CORPUS Nº 7000109-33.2022.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** RICARDO MEDEIROS DE VASCONCELOS JUNIOR. ADVOGADO: MARCELO CORDEIRO DE BARROS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/04/2022 16:46:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ccf5274c**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **12/04/2022 16:46:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dadcd46**.

JUNIOR (OAB: PE25332). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 7ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RECIFE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu da presente ação constitucional de **Habeas Corpus** e denegou a ordem por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

AGRAVO INTERNO Nº 7000789-52.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** NILTON ANTONIO LIMA MAUTONE. ADVOGADOS: YARA MACEDO DA SILVA (OAB: GO18594) e MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA (OAB: GO18908). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo íntegra a Decisão de 18 de setembro de 2021, em que foi indeferido o pedido de sustentação oral, por intempestividade, pelas razões retro apresentadas.

AGRAVO INTERNO Nº 7000929-86.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** MARCONI FRANCISCO GADELHA MACIEL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo íntegra a Decisão que, com base no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do CPC, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM, não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 07 de abril (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 12/04/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/04/2022 16:46:19**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ccf5274c**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **12/04/2022 16:46:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dadcda46**.